



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 057/93

Autoriza o Município subsidiar sêmen e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a subsidiar sêmen para inseminação artificial em vacas de produtores rurais do Município.

Art. 2º - O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor do sêmen, adquirido junto a fornecedor credenciado para tal fim.

Art. 3º - Autoriza, ainda, o Município firmar convênio com a COTRICAMPO, para o fornecimento do sêmen, bem como, botijões nitrogenados para armazenamento.

§ único - O Município pagará 100% do valor do Nitrogênio, mediante a apresentação de comprovante da despesa.

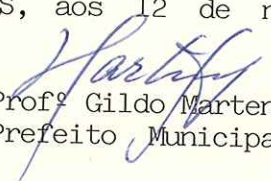
Art. 4º - O produtor rural pagará além dos 50% do valor do sêmen, a taxa de inseminação e o transporte do inseminador, quando for o caso.

Art. 5º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão extraídos da seguinte dotação orçamentária:

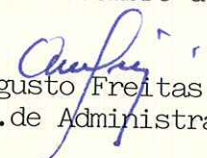
- 04181.112.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 3.1.2.0-54-5 - Material de Consumo

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 12 de novembro de 1.993.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 12 de novembro de 1.993.


Augusto Freitas
Sec. Mun. de Administração.

